



Prefeitura Municipal de Louveira  
Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 33/2020  
DISPENSA Nº 16/2020  
PROCESSO Nº 143/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA** e a empresa **PROSALEN COMERCIAL LTDA-ME**.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 143/2020, Dispensa de Licitação nº 16/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 5.411/2020 e, na melhor forma de direito, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº. 451, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Nicolau Finamore Junior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PROSALEN COMERCIAL LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 05.023.842/0001-82, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Py, nº. 52, Conjunto 02, Lauzane Paulista, CEP: 02.442-110, neste ato representado pelo Sr. Antonio José das Neves, nacionalidade brasileiro, portador do RG nº. 5.010.582-6 SSP/SP e inscrito no CIC nº. 212.299.021-04, residente na Rua Francisco Py, nº. 48, Casa 03, Lauzane Paulista-São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos para uso da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas solicitações de compras nº. 2020/004065 e 2020/004296, assim como, na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

## 2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais), assim sendo:

Item	Quantidade (unidade)	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
001	5.000,00	ALCOOL GEL 70% REFIL 800ML PARA ANTISSEPSIA A SECO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTOS, ELIMINA 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS, ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO 70% GRAU COSMÉTICO REFIL SELADO COM 800ML, BICO DOSADOR COM DISPOSITIVO ANTIENTUPIAMENTO E ANTIVAZAMENTO E MATERIAL LATEX, QUE PROMOVE	R\$ 21,80	R\$ 109.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira  
Secretaria de Administração

		ANTI-SEPSIA RÁPIDA E SEGURA DAS MÃOS, SECAGEM RÁPIDA: EVAPORA EM SEGUNDOS E NÃO DEIXA AS MÃOS PEGAJOSAS OU OLEOSAS, APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS "FISPQ" E REGISTRO NA ANVISA (OBRIGATÓRIO)		
02	5.000	ALCOOL ETILICO, 70% FRASCO 100 ML FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA, DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100ML, USO ANTISSEPTICO. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00

2.2. Nos valores descritos no item 2.1., estão incluídos todos os custos, despesas e, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento e a prestação do serviço objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após a entrega dos itens, cabendo a CONTRATADA a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

### 3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os itens contratados deverão ser entregues na sede da Central de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Antônio Schiamanna, nº. 208, Bairro Vila Nova, Louveira, SP, CEP: 13.290-000, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00.

3.2. A entrega será realizada em parcela única, no prazo máximo de 14 (quatorze) dias consecutivos para o item 01 e de 03 (três) dias consecutivos para o item 02, contados da assinatura do contrato, no local indicado pelo CONTRATANTE (item 3.1 do contrato).

3.2.1. A CONTRATADA fica ciente que caso a data disposta no item 3.2 não seja cumprida, poderá incorrer em multa nos moldes do Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações contratadas, sendo vedada a substituição por qualquer outro modelo.

3.4. O pedido de fornecimento para a entrega do objeto será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

**4. DO PRAZO DO CONTRATO**

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2020 e das dotações vigentes para futuros exercícios:

445 – 010801.1030100292.041 – 3.3.90.30.00

1103- 010801.1030200312.322-3.3.90.30.00

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela entrega do item descrito na cláusula 1.1 deste instrumento no prazo avençado, assim como, de acordo com as especificações constantes nas solicitações de compra 2020/004065 e 2020/004296 e na proposta comercial apresentada;

6.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

6.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

6.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da CONTRATANTE.

6.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

6.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Município de  
**LOUVEIRA**

Contrato nº 033/2020 3



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

6.8. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

**7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com o requisitado.

7.2. A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará um responsável que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

**8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual pode ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas em Lei.

8.1.4. Este contrato certame poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.5. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013, assim como da Lei n.º 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**10. DO AMPARO LEGAL**

10.1. Aplicam-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares às eventuais omissões deste Contrato.

**11. DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Louveira, 17 de Abril de 2020.

Contratante:

  
Nicolau Finamore Junior  
Prefeitura Municipal de Louveira

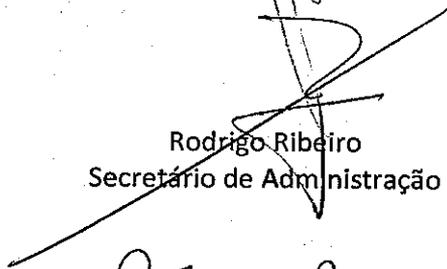
Contratada:

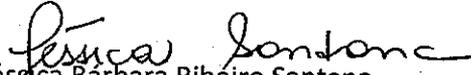
  
Sr. Antonio José das Neves  
Prosalen Comercial Ltda- ME

Gestor do Contrato:

  
José Carlos Bellussi  
Secretário de Saúde

Testemunhas:

  
Rodrigo Ribeiro  
Secretário de Administração

  
Jéssica Bárbara Ribeiro Santana  
Diretora de Departamento  
OAB/SP nº. 378.149

